



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

LEI Nº. 2.448, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
CELEBRAR PARCERIA E TRANSFERIR RECURSOS
FINANCEIROS AO ESPORTE CLUBE GUARINI PARA
CUSTEIO DE DESPESAS VINCULADAS À PARTICIPAÇÃO
NA TAÇA RBS

Silvânio Antônio Dias, Prefeito Municipal de Três Palmeiras, no uso das suas atribuições legais, conforme o disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com o ESPORTE CLUBE GUARINI, associação privada inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº 97.322.358/0001-72, para transferir recursos financeiros destinados ao custeio de despesas relacionadas à participação da entidade na Taça RBS, no exercício de 2026, até o limite global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo único. O valor previsto no caput constitui limite máximo estimativo da autorização, não implicando obrigação de transferência integral nem direito da entidade ao recebimento da totalidade do montante.

Art. 2º A cada rodada da Taça RBS em que o ESPORTE CLUBE GUARINI efetivamente participar, o Município realizará transferência financeira destinada a auxiliar no custeio das despesas vinculadas à respectiva rodada, observado o limite global previsto no art. 1º.

Parágrafo único. O valor de cada transferência será definido de acordo com as despesas previstas para a respectiva rodada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Art. 3º Os recursos financeiros de que trata esta Lei serão utilizados exclusivamente para o custeio de despesas necessárias e diretamente vinculadas à participação do ESPORTE CLUBE GUARINI na Taça RBS.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da prevista no caput, ainda que relacionada às demais atividades institucionais, esportivas ou administrativas da entidade.

Art. 4º Os repasses cessarão automaticamente a partir da eliminação do ESPORTE CLUBE GUARINI da Taça RBS, ainda que o somatório dos valores transferidos seja inferior ao limite previsto no art. 1º.

Parágrafo único. A eliminação da entidade não gera direito ao recebimento de saldo ou diferença em relação ao limite global autorizado.

Art. 5º O ESPORTE CLUBE GUARINI deverá prestar contas da aplicação dos valores efetivamente recebidos, em até 30 (trinta) dias após a conclusão da Taça RBS.

Parágrafo único. Eventual saldo financeiro remanescente será restituído ao Município, na forma prevista na legislação e no instrumento de parceria.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Palmeiras,
1º de outubro de 2026.

SILVÂNIO ANTONIO
DIAS:99585260000

Assinado de forma digital por
SILVÂNIO ANTONIO
DIAS:99585260000
Dados: 2026.10.01 14:51:42 -03'00'

Silvânio Antônio Dias
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

Registre-se e publique-se

1º.10.2026

VAGNER
RODRIGUES
NUNES:0309947502
5

Assinado de forma digital
por VAGNER RODRIGUES
NUNES:03099475025
Dados: 2026.10.01
14:51:29 -03'00'

Vagner Rodrigues Nunes
Secretário de Governo e Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE
TRÊS PALMEIRAS
JUNTOS PARA TRANSFORMAR

Contato: (54) 3367-1030 E-mail: administracao@trespalmeiras.rs.gov.br
Endereço: Praça 12 de Maio, 763, Centro, Três Palmeiras/RS
CEP: 99675-000 - CNPJ: 92.399.112/0001-85